



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4-000311/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 03/03/2026 ATÉ 06/03/2026, ÀS 18H

DATA DA SESSÃO: 09/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto

Serviço de Certificado Digital SSL/TLS OV Wildcard (curinga), para o domínio da Prefeitura Municipal de Ourinhos (ourinhos.sp.gov.br) e seus subdomínios, com reemissões periódicas.

Secretaria(s) requisitante(s)

Secretaria Municipal de Finanças

Valor Total da Contratação

R\$ 4.067,66 (Quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Modo de Disputa

COM DISPUTA

Vigência Contratual

36 meses

Forma de fornecimento: *Entrega imediata*

Registro de Preços?

NÃO

Vistoria

NÃO SE EXIGE

Garantia de Execução

NÃO SE EXIGE

Critério de Julgamento

MENOR PREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo I-A do Aviso de Contratação acima indicado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas

SIM

Exige Amostra/Dem.?

NÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-000311/2025

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observado a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto Municipal nº 7.999, de 07 de março de 2025](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 09/03/2026

Horário da Fase de Lances: 08h às 09h.

Link: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Serviço de Certificado Digital SSL/TLS OV Wildcard (curinga), para o domínio da Prefeitura Municipal de Ourinhos (ourinhos.sp.gov.br) e seus subdomínios, com reemissões periódicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1 – Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](#).

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta dispensa:





Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Certificado Digital SSL/TLS, do tipo OV, modelo WILDCARD, para uso em ilimitados subdomínios de 1 nível do mesmo domínio, sem limite de inclusão de subdomínio, para uso em ilimitados equipamentos servidores, para o período de 36 meses (Emissão de outros tipos de certificados sem token)	27251	UN	01	4.067,66	4.067,66
Valor Total					R\$ 4.067,66	

2.1.2 – O procedimento será divulgado no [Portal de Compras de Ourinhos](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

2.1.3 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para o fornecedor, ou seja, o acesso e a operação do Portal de licitações são totalmente gratuitos.

2.1.4 – O Manual de operações do sistema encontra-se disponível aos interessados no [Portal de Compras](#).

2.1.5 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

2.1.6 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





2.2 – Para o item (único), desta Dispensa, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.1 – O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 5.884, de 2010.

2.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2 – que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

h) Enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº [7.734/2023](#);

2.3.3.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3 – O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1 – Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Prefeitura de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5.1 – A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6 – Não poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.2.1 – **Valor unitário do item**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

3.2.2 – Marca, fabricante e modelo do bem ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso;

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do bem ofertado, as informações expressas no item 4.6 poderão ser preenchidas com expressões como **“fabricação própria”**, **“conforme edital”** e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.2.3 – O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





3.9 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá observar os requisitos descritos a seguir quanto ao preenchimento dos campos no sistema:

3.9.1 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais que cumpre os requisitos estabelecidos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9.2 – Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na dispensa, para aquele item.

3.9.3 – Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10 – A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o proponente às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Aviso.

4 – FASE DE LANCES

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1% (um por cento)**.



4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7 – O período da fase de lances dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (uma) hora.

4.8 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o fornecedor será convocado para negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1.1 – O agente de contratação encaminhará contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 – Não configurada a hipótese descrita nas subdivisões acima, o agente de contratação poderá iniciar a negociação de preço, com vistas à obtenção de melhor resultado para a Administração Pública.

5.1.3 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



5.3 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação realizada via sistema, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 – Deverão estar consignados na proposta de preços:

5.3.1.1 – Dados do fornecedor; dados bancário para pagamento e dados do(s) sócio(s) e do(s) representante(s) legal(is) do proponente para formalização da contratação;

5.3.1.2 – **Preço unitário e total por item**, atualizados, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**;

5.3.1.3 – Marca, modelo, fabricante e ano de fabricação e modelo do bem ofertado;

5.3.1.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta, podendo ser prorrogada mediante anuência do proponente.

5.3.1.5 – A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento de Dispensa, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 2.3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da [Lei nº 14.133/2021](#);

5.5.2 – [Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#), na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

5.5.3 – [Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU](#), contemplando consultas ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), [Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) e [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI \(CNJ\)](#).



5.6 – A consulta ao cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6.1 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 – O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 – Verificadas as condições de participação, o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 – conter vícios insanáveis;

5.8.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

5.8.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.9.1 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



5.9.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 – Para a contratação **não** será exigida a apresentação de amostra / execução de prova de conceito.

5.16 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam no Anexo II deste Aviso – Relação de Documentos Para Contratação (habilitação) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no Portal de Compras, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do fornecedor, contado da convocação efetuada via sistema.

6.3 – A habilitação dos fornecedores será realizada exclusivamente no Portal de Compras, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.



6.4.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4.2 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste aviso para a verificação de conformidade.

6.4.3 – Os documentos remetidos ao [Portal de Compras](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, 198, Centro – CEP: 19.900-103;

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;

Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do agente de contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.4.4 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.4.5 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



6.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

6.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

7.2 – O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Diretoria de Estratégia de Aquisição de Materiais, Bens e Serviços para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 – Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a) Declaração de Atualização Cadastral emitido pelo sistema Cadastro TCESP que atesta que os dados do representante legal que assinará o contrato estão cadastrados perante o Tribunal, disponível no sítio eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>





a.1) Caso o fornecedor não possua cadastro, é necessário criar um cadastro seguindo os passos do Manual Sistema de Delegações de Responsabilidades – Criação de Conta de Acesso.

b) a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

7.4 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

7.5 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5.1 – Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.6 – O fornecedor a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Contidas no item 7 do Termo de Referência, anexo I desse Aviso.

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

9.1.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.2 – O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

9.3 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.

9.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 – As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 – Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente no Portal de Compras, em campo próprio do sistema, ou através do e-mail dispensa.pmo@ourinhos.sp.gov.br.

10.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 – As condições relativas a fiscalização, gestão do contrato, a entrega do objeto e de pagamento, constam no Termo de Referência no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

10.12 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

10.15 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.14.1 – Anexo I – Termo de Referência;

10.14.1.1 – Apêndice I do Anexo I - Documento de Formalização de Demanda;

10.14.2 – Anexo II - Relação de Documentos Para Contratação (habilitação);

10.14.2.1 – Anexo II-A - Modelo de Declarações exigidas para a habilitação;

10.14.3 – Anexo III – Modelo(s) de Declaração(ões);

10.14.3 – Anexo IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta; Modelo de Proposta de preços (atualizada);

10.14.4 – Anexo V – Minuta de termo de contrato.





Ourinhos, 03 de março de 2026

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Serviço de Certificado Digital SSL/TLS OV Wildcard (curinga), para o domínio da Prefeitura Municipal de Ourinhos (ourinhos.sp.gov.br) e seus subdomínios, com reemissões periódicas, sem custos adicionais, para o período de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em parcela única, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Certificado Digital SSL/TLS, do tipo OV, modelo WILDCARD, para uso em ilimitados subdomínios de 1 nível do mesmo domínio, sem limite de inclusão de subdomínio, para uso em ilimitados equipamentos servidores, para o período de 36 meses (Emissão de outros tipos de certificados sem token)	27251	UN	01	4.067,66	4.067,66
Valor Total					R\$ 4.067,66	

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#) e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).



1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4 – A contratação deste serviço possui natureza continuada, uma vez que se trata de uma camada de proteção permanente necessário à segurança da informação.

1.5 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às condições da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por objetivo a aquisição de certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard com validação organizacional (OV), visando garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações trafegadas nos portais e sistemas eletrônicos sob responsabilidade do órgão público.

O certificado SSL/TLS é indispensável para assegurar a comunicação segura entre servidores e usuários, por meio da criptografia dos dados transmitidos, prevenindo o acesso indevido por terceiros e assegurando a autenticidade das informações e da identidade institucional.

A opção pelo modelo Wildcard justifica-se pela necessidade de abrangência de múltiplos subdomínios sob um mesmo domínio principal, o que proporciona maior eficiência administrativa e econômica, eliminando a necessidade de aquisição e gestão individualizada de certificados para cada subdomínio.

A validação organizacional (OV) é requerida por garantir que o certificado seja emitido após verificação formal da existência jurídica da entidade pública contratante, conferindo maior credibilidade e confiabilidade às comunicações e à identidade digital da Administração.

O objeto é classificado como serviço continuado de natureza essencial, uma vez que a ausência de certificado válido inviabiliza o acesso seguro aos sistemas e portais institucionais, podendo gerar indisponibilidade de serviços públicos, exposição a riscos cibernéticos e perda de credibilidade perante os cidadãos e parceiros institucionais.

A contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, reduzindo custos operacionais e administrativos com renovações frequentes, além de garantir a continuidade da segurança digital durante todo o ciclo do certificado e



suas reemissões.

Portanto, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança da informação, a autenticidade das comunicações eletrônicas e a conformidade com as boas práticas de governança digital e de proteção de dados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da informação.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 10/07/2025;

III) Id do item no PCA: 36 – Serviços de Informática;

IV) Classe/Grupo: 2.07.07 – Licença de Uso de Programas de Informática;

V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 34;

VI) Valor Total do Catálogo Informado: R\$ 1.734.485,16;

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo abrange fornecimento, auxílio na instalação, configuração, validação e suporte técnico de certificado digital SSL/TLS para os domínios e subdomínios institucionais da Prefeitura, com o objetivo de garantir a segurança, autenticidade e integridade das comunicações eletrônicas realizadas entre os sistemas municipais e os usuários internos e externos.

O certificado digital SSL/TLS assegura que os dados trafegados entre o servidor web e os navegadores sejam criptografados, protegendo as informações sensíveis contra interceptações e acessos indevidos, além de conferir autenticidade ao domínio da Prefeitura, fortalecendo a confiança dos cidadãos e parceiros no ambiente digital institucional.

Durante o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar as seguintes etapas e aspectos.

- Aquisição e emissão do certificado digital.
- Geração do pedido de assinatura (CSR) e verificação de titularidade do domínio.



- Emissão do certificado digital SSL/TLS compatível com os principais navegadores e dispositivos.
- Compatibilidade com protocolos de segurança modernos (TLS 1.2 ou superior).
- Auxílio na Instalação e configuração do certificado nos servidores indicados pela Prefeitura.
- Realização de testes de verificação e validação da configuração segura (HTTPS).
- Garantia de integração com os sistemas existentes, sem interrupção de serviços.
- Manutenção e suporte técnico.
- Atendimento técnico durante toda a vigência do certificado para suporte, reemissões, ajustes de configuração e esclarecimento de dúvidas.
- Monitoramento de validade e avisos prévios para eventuais renovações.
- Gestão do ciclo de vida e renovação.

A vigência contratual será de trinta e seis meses, abrangendo todo o período de contratação do certificado e garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

Benefícios esperados:

- Garantia da confidencialidade e integridade das informações trafegadas.
- Redução de riscos de ataques cibernéticos (phishing, man-in-the-middle, etc.).
- Conformidade com boas práticas de segurança da informação e requisitos legais de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
- Maior confiabilidade e reputação dos serviços digitais oferecidos pela Prefeitura.

Dessa forma, a solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e implantação inicial até a manutenção e suporte contínuos, assegurando disponibilidade, segurança e eficiência operacional aos sistemas eletrônicos municipais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



4.1.1 – A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pela contratação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 – Na presente contratação **não** haverá indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s) ou produto(s) específico(s).

Da exigência de amostra

4.4 – Para a presente contratação não será exigida a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica, bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

Subcontratação

4.6 – A Contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Justificativa: A restrição visa preservar a segurança da informação, garantir a confiabilidade dos serviços prestados e assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais, mantendo o controle direto da execução pela empresa efetivamente contratada.

Garantia da contratação





4.7 – Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões abaixo justificadas: Trata-se de aquisição de item de baixo vulto, com pagamento após o fornecimento do produto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8 – Na presente contratação, será observada a contratação por exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à lei complementar 123/2006.

4.9 – Obrigações da Contratante

4.9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

4.9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.9.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.9.5 – Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.9.6 – Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo;

4.9.7 – Cientificar o órgão da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



4.9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.9.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.9.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10 – Obrigações da Contratada

4.10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.10.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou instrumento equivalente ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.10.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.10.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a solicitar da Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

4.10.5 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;



4.10.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratado, não ultrapassando o prazo de 8 (oito) horas úteis;

4.10.7 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança dos dados/informações das pessoas, ou que possam causar danos à Contratante;

4.10.8 – Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

4.10.9 – Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo vedado revelá-las ou facilitar a sua revelação a terceiros;

4.10.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10.11 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.10.12 – Fornecer todos os recursos demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação regentes;

4.10.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo as melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.10.14 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no objeto que fujam às especificações do originalmente requerido;

4.10.15 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



4.10.16 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.10.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.10.18 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.10.19 – Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.10.20 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.10.21 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.10.22 – Manter seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento;

4.10.23 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto;

4.10.24 – As cláusulas do pacto contratual que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às de natureza civil, trabalhista, tributária, previdenciária e fiscal, bem como direitos de propriedade intelectual e confidencialidade, deveres de segurança da informação, entre outras, permanecerão válidas mesmo após a finalização do período de contratação,



mantendo a responsabilização da Contratada sobre falhas do certificado no período de vigência do mesmo;

4.10.25 – Contratada dará Garantia Técnica do serviço durante o período de contratação do certificado, por técnicos especializados em emissão, geração, validação e instalação dos Certificados Digitais;

4.10.26 – A Contratada deverá disponibilizar endereço de correio eletrônico, chat e/ou atendimento através de chamadas locais, em tempo integral, para prestação de suporte, os quais deverão estar disponíveis independentemente da localização física da central de atendimento e deverá ser prestado em português;

4.10.27 – A Contratada não deve ficar limitada à solicitação da Contratante para sanar problemas identificados em seu serviço. A não realização de solicitação de manutenção não exime a responsabilidade da Contratada em manter o certificado ativo e em plenas condições de funcionamento;

4.10.28 – A Contratada deverá notificar a Contratante quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou encerramento de suas atividades

4.10.29 – Em caso de encerramento de atividade com descontinuação do suporte e/ou objeto contratado, a Contratante deverá ser comunicada formalmente em até 120 (noventa) dias úteis antes;

4.10.29.1 – A Contratada deverá ressarcir a Contratante com valor proporcional, referente ao tempo restante para término do contrato;

4.10.30 – O objeto da contratação não poderá ser cedido ou transferido, salvo de comum acordo entre as PARTES, e cumprimento de previsões legais;

4.10.31 – A Contratada deverá atender ao pedido de suporte dentro do prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da solicitação. Ultrapassando o prazo estipulado para suporte, este deverá ser justificado e analisado pela Fiscalização;

4.10.31.1 – A falta de suporte nos termos acordados pode implicar ressarcimento integral ou proporcional à Contratante, e rompimento do acordo contratual, de acordo com a dimensão dos



danos ocorridos, não eximindo a Contratada em reparar tais danos ao município.

4.10.32 – No caso de inexecução parcial, sem danos à Contratante e previamente comunicado, conforme itens anteriores, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da contratação, conforme especificações e condições estabelecidas pela Contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo, sob pena de recusa de recebimento;

5.2 – O objeto será fornecido integralmente pela Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através da expedição de Ordem de Serviço.

5.2.1 – A Ordem de Serviço será expedida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da contratação, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.3 – A Contratada cumprirá com a entrega do item assim que receber a Ordem de Serviço;

5.4 – O serviço deverá ser prestado após aprovação da Contratante, mediante solicitação enviada por mensagem eletrônica, para requisição e entrega do certificado digital, em até trinta e seis horas corridas, contados da data da Ordem de Serviço;

5.5 – A Contratada disponibilizará equipe técnica para apoio na instalação e configurações necessárias, auxiliando a Contratante na instalação do objeto, até sua conclusão com êxito, atendendo o objetivo fim da aquisição;

5.6 – O certificado poderá ser configurado por meio de ferramenta de controle e suporte remoto gratuita, de fácil download em site oficial, ou outros meios determinados pela Contratante;

5.7 – Por ocasião do recebimento, o item terá suas características confrontadas com as especificações contidas no termo referencial e na proposta ofertada. Serão recebidos apenas e exclusivamente o item do serviço orçado;





5.8 – Constatadas irregularidades e/ou se o objeto entregue não corresponder às especificações deste termo referencial e da proposta, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, contadas da notificação;

5.9 – A Contratada deverá arcar com despesas decorrentes de devolução e reposição do bem recusado por não atender ao termo referencial;

5.10 – A Contratada deverá manter ativo o suporte à Contratante durante o período de vigência da contratação;

5.11 – No caso de haver defeito ou mau funcionamento do objeto durante o período contratual, a Contratada ficará responsável pela correção/substituição;

5.12 – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Contratante e a quem esta determinar;

5.13 – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, garantindo a eficiência e qualidade do serviço contratado e mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante todo o prazo de execução contratual, respondendo por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, assumindo plena responsabilidade pela disponibilização da solução, indenizando integralmente à Contratante pelos danos causados que sejam comprovadamente devidos, de forma exclusiva, aos serviços prestados pela Contratada ou falhas no objeto contratado;

5.14 – A Contratada deverá informar à Contratante quando souber de falhas na execução do objeto contratado e providenciar a correção imediata, reparando ou substituindo, às suas expensas, o objeto contratado;

5.15 – A Contratada deverá se responsabilizar, na forma do termo contratual, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, assim como pelo suporte e a substituição de objeto recusado, sem ônus à Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



5.16 – A Contratada deverá se responsabilizar inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste termo contratual, eximindo a Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

5.17 – A Contratada deverá aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Contratante, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao fiel cumprimento do termo contratual;

5.18 – A Contratada deverá indicar, na nota fiscal emitida, o efetivo período da prestação de serviço para o qual está sendo faturado;

5.19 – A Contratada se obriga a observar e cumprir, por si e por seus profissionais, as normas, políticas e procedimentos da Contratante relativos à segurança, higiene do trabalho, confidencialidade, segurança do trabalho, dentre outros, em caso de, para prestação do serviço, existir a necessidade de trânsito e/ou circulação dos profissionais da Contratada nas dependências e instalações da Contratante ou de terceiros e/ou necessidade de acesso, por quaisquer desses profissionais, a quaisquer sistemas, aplicativos, banco de dados e/ou qualquer informação fixada em qualquer suporte da Contratante ou de terceiros.

Condições de Entrega

5.20 – O prazo de entrega do objeto é de 36 (trinta e seis) horas corridas, contados do envio da Ordem de Serviço, em remessa única.

5.21 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar à Contratante, juntamente suas respectivas razões, com pelo menos 8 (oito) horas úteis de antecedência, providenciando a entrega em sequência. A possibilidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser analisada pela fiscalização e gestão técnica, que verificará a alternativa menos prejudicial à Contratante, a fim de evitar a paralisação dos serviços, podendo o pedido ser indeferido.

5.22 – O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço eletrônico:

admin@ourinhos.sp.gov.br



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.23 – O prazo de garantia contratual dos bens será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da instalação do objeto.

5.23.1 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.24 – A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.25 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela Contratada, em caso de anomalias.

5.26 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição do objeto, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.27 – Em caso de substituição, devido a apresentação de vícios ou defeitos no período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro, do mesmo tipo, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao contratado.

5.28 – Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo improrrogável de até 8 (oito) horas úteis, contados a partir da notificação.

5.28.1 – A Contratada poderá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica por meio virtual, e sendo necessário atendimento in loco, no seguinte endereço: Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 40 – Centro, CEP 19900-042 – Ourinhos/SP.

5.29 – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir da atual Contratada, o reembolso do valor a ela pago, bem como o valor do novo objeto contratado, não eliminando possíveis indenizações referentes a danos causados no período da vigência do objeto defeituoso;

5.30 – Os custos referentes ao transporte, hospedagens, alimentação, etc., dos funcionários da Contratada, em caso de atendimento in loco, serão de responsabilidade da Contratada;



5.31 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em caso de erros/falhas no objeto contratado.

Fiscalização

6.4 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Fiscal	Nome: João Marcelo Marteloza
Designado	Cargo: Analista de Sistemas
	CPF: 180.880.838-00
	RG: 27.529.865-6
	E-mail: jmmarteloza@ourinhos.sp.gov.br
	Telefone: (14) 3302.6000

6.5 – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



- II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;
- IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, se for o caso;
- X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



XV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

XVI – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5.1 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e as regras e princípios administrativos e constitucionais.

6.5.1.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Gestor do Contrato

6.6 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Gestor Designado	Nome: Fábio Francisco de Oliveira Cargo: Gerente de Sistemas CPF: 336.121.828-46 RG: 42.040.141-6 E-mail: fabio.oliveira@ourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 99736-9894



6.7 – Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 – Multa:

7.2.4.1 – A multa, aplicável à Contratada ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do montante inadimplido ou celebrado com contratação direta.

7.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:



a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 03 (três) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, do 4º (quarto) dia ao 6º (sexto) dia, aplicado em acréscimo ao da alínea “a”;

c) após o 7º (sétimo) dia, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

7.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

7.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





7.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 – os danos que dela provierem para a Contratante; e

7.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 – Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7.15 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na documentação que integra esta contratação.



8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) horas úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – Tratando-se de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para providências cabíveis.

8.6 – O prazo para a solução pela Contratada de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

8.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 – o prazo contratual;

8.10.2 – a data da emissão;

8.10.3 – os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4 – O período respectivo de execução do contrato e compatibilidade com a Ordem de Serviço;

8.10.5 – o valor a pagar; e

8.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da Contratante.



8.14 – Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 – Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Contratante, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

8.20 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

8.21 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



para pagamento.

8.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de trinta e seis meses contados da data do orçamento estimado, em 10/11/2025.

8.25 – Após o interregno do prazo estabelecido no item anterior, havendo necessidade e desde que requerido pela Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que



vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 – O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.999/2025.

9.1.1 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Regime de fornecimento

9.2 – O fornecimento do objeto será **integral**.

Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio

9.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Considerando que o objeto da contratação trata-se de serviço de natureza simples, padronizada e de baixo vulto econômico, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, tal objetivo pode ser plenamente atendido por uma única empresa devidamente credenciada e autorizada como Autoridade Certificadora ou sua revendedora. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio mostra-se desnecessária e incompatível com a natureza e o valor do objeto em questão.

Da vedação de participação de cooperativas

9.4 – Não há impedimento à participação de sociedades cooperativas na presente contratação, desde que atendam integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste processo e observem as



disposições da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, especialmente quanto à inexistência de vínculo de subordinação entre seus cooperados e a Administração Pública contratante.

Da vedação de participação de Pessoa Física

9.5 – Não será permitida a participação de fornecedores enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.734/2023.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de certificado digital SSL/TLS para o domínio institucional, destinado à proteção das comunicações eletrônicas e à garantia da autenticidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados nos sistemas e portais oficiais da Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a prestação deste serviço demanda estrutura técnica, operacional e de segurança compatível com pessoa jurídica, devidamente credenciada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), conforme as normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

No presente caso, a execução depende de credenciamento institucional e de infraestrutura corporativa específica, o que torna inviável a participação de pessoas físicas.

Dessa forma, a vedação à participação de pessoa física nesta dispensa de licitação fundamenta-se na incompatibilidade entre o objeto contratado e a natureza individual do proponente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Do tratamento favorecido a microempresas, pequenas empresas e entidades equiparadas

9.6 – Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicável, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

Condições para a formalização da contratação



9.7 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, como condição para formalização do contrato, os seguintes documentos a seguir relacionados:

QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante a Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS ESTRANGEIRAS NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil das Sociedades empresárias estrangeiras;

QUANDO DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (PROCESSO COMUM)

c) Não se aplica.

Exigências de habilitação

9.8 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de **menor preço por item**.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O **valor estimado total** da contratação é de **R\$ 4067,66 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, realizado em **parcela única**, conforme custos unitários apostos no mapa de cotação anexo e formas de pagamento descritas neste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

10.1.1 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1



servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

10.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, na dotação abaixo discriminada:

01.05.00 - Secretaria Municipal de Finanças

01.05.01 - Administração da SM de Finanças

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

04.123.0050.2.050 - Manutenção da SM de Finanças

01.110.00 - Geral

Ficha Orçamentária - 100

11.1.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente dispensa é oriundo de recurso municipal.

11.2 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](https://portaldoempreendedor.gov.br)¹;
- c) No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1 <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>





g) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. (se permitida a participação)

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico², sob pena de inabilitação;

²<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Justificativa: A exigência desses documentos tem por objetivo **comprovar a idoneidade econômico-financeira** da empresa proponente, garantindo que esta não se encontre em situação de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência civil. Tal verificação é necessária para assegurar que a contratada possua **condições financeiras mínimas** para a manutenção do serviço durante o período contratual, evitando descontinuidade na prestação de um serviço considerado essencial à Administração.

4 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior à do objeto desta contratação**, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou pelo



conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação tratada na alínea a), o(s) atestado(s) ou certidão(ões) exigidos serão de, pelo menos, **três prestações de serviço**, e os mesmos deverão ser compatíveis com o descritivo do objeto da contratação.

a.2) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: A exigência de qualificação técnica tem como finalidade assegurar que a contratada possua capacidade técnica comprovada para fornecer o objeto, garantindo a adequada proteção das comunicações eletrônicas e a confiabilidade das transações realizadas nos sistemas e sítios eletrônicos do órgão público.

A prestação do serviço demanda conhecimento técnico especializado em infraestrutura de chaves públicas (ICP), padrões criptográficos atuais (TLS 1.2/1.3) e interoperabilidade com servidores web, portais de serviços e ambientes de autenticação, o que justifica a solicitação de comprovação de experiência e capacidade para atendimento às necessidades da Contratante.

5 – Outras Comprovações:

5.1 – Declarações subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

Quando Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte:

a) Está enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou produtor rural, agricultor familiar ou cooperativa que tenha atendido ao disposto no art. 34, Lei 11.488/07, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

b) No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º Lei 14.133/2021).

Quando Fornecedor enquadrado como cooperativa:

c) Está organizado sob a forma de cooperativa, cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições Gerais

d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021)

e) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021)

g) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021)

h) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente (Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977).



5.2 – No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.





ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do fornecedor)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências de aplicação;

b) tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

c) Está ciente de sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#);

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

f) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome/ Assinatura do representante legal)

TERRA POPULUSQUE AUREI





ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)

(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 100/2026

Objeto:

DADOS DO PROPONENTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.



ANEXO III (FOLHA 2 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)

(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 100/206

Objeto: Serviço de Certificado Digital SSL/TLS OV Wildcard (curinga), para o domínio da Prefeitura Municipal de Ourinhos (ourinhos.sp.gov.br) e seus subdomínios, com reemissões periódicas

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição Marca, Modelo e Fabricante				

Prazo de validade da proposta: de _____ (_____) dias contados da data de abertura das Propostas de Preços.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome/ Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4-000311/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2026, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **IDEVALDO FIORAVANTE DA COSTA NETTO**, nomeado pela Portaria Municipal nº 966/2025, publicada no [D.O.M. de 18 de julho de 2025](#), portador da Matrícula Funcional nº 9.313, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por [nome e função], portador da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4-000311/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº** ____/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Certificado Digital SSL/TLS OV Wildcard (curinga), para o domínio da Prefeitura Municipal de Ourinhos (ourinhos.sp.gov.br) e seus subdomínios, com reemissões periódicas, sem custos adicionais, para o período de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em parcela única, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário e Total
01	Certificado Digital SSL/TLS, do tipo OV, modelo WILDCARD, para uso em ilimitados subdomínios de 1 nível do mesmo domínio, sem limite de inclusão de subdomínio, para uso em ilimitados equipamentos servidores, para o período de 36 meses (Emissão de outros tipos de certificados sem	27251	Unidade	01	R\$





token)				
--------	--	--	--	--

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2026;

1.3.3 – A Proposta do contratado, de ____/____/20____;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 – Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 – Contenha manifestação formal e devidamente fundamentada da necessidade administrativa e do interesse público, apta a justificar a prorrogação de vigência do contrato administrativo;

2.2.3 – Seja juntada documentação comprobatória de que os serviços têm sido prestados adequadamente;

2.2.4 – Seja comprovada a permanência de vantajosidade do contrato para a Administração pública;

2.2.5 – Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.6 – Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação, conforme estabelecido no aviso de contratação e seus respectivos anexos;

2.2.7 – Haja indicação dos recursos necessários para cobrir as despesas referentes à prorrogação;

2.2.8 – Seja atestado nos autos do processo que a vigência contratual não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) anos.

2.2.9 – O contratado comprove a renovação da garantia pelo mesmo lapso temporal da prorrogação pretendida, caso tenha sido exigida inicialmente;

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, a ser formalizado dentro da vigência originalmente estabelecido no contrato, com comprovação dos elementos certificados e autorização da autoridade competente para sua celebração.

2.4.1 – A publicação do termo aditivo da prorrogação ocorrerá no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [sítio eletrônico oficial da Prefeitura](#).

2.5 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado **não mantiver todos os requisitos de habilitação e/** ou tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público municipal, observadas as abrangências de aplicação.

2.7 – Em sendo o caso de prorrogação de contrato com vigência plurianual, serão observadas, ainda, as disposições estabelecidas no [art. 106, Lei 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ ____ (____).

5.2 – No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



7.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado os prazos previstos para liquidação e pagamento;

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 – Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 – Cientificar a Gerência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 – A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação da contratação direta;

9.1.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 – Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança dos dados/informações das pessoas, ou que possam causar danos à Contratante;

9.1.9 – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentação comprobatória da manutenção de todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no certame.



9.1.10 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.12 – Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo vedado revelá-las ou facilitar a sua revelação a terceiros;

9.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

9.1.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo as melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16 – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.18 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.20 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.21 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;





9.1.23 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#);

9.1.24 – Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.25 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.26 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.27 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto;

9.1.28 – As cláusulas do pacto contratual que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às de natureza civil, trabalhista, tributária, previdenciária e fiscal, bem como direitos de propriedade intelectual e confidencialidade, deveres de segurança da informação, entre outras, permanecerão válidas mesmo após a finalização do período de contratação, mantendo a responsabilização da Contratada sobre falhas do certificado no período de vigência do mesmo;

9.1.29 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.1.30 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31 – Contratada dará Garantia Técnica do serviço durante o período de contratação do certificado, por técnicos especializados em emissão, geração, validação e instalação dos Certificados Digitais;

9.1.32 – A Contratada deverá disponibilizar endereço de correio eletrônico, chat e/ou atendimento através de chamadas locais, em tempo integral, para prestação de suporte, os quais deverão estar disponíveis independentemente da localização física da central de atendimento e deverá ser prestado em português;

9.1.33 – A Contratada não deve ficar limitada à solicitação da Contratante para sanar problemas identificados em seu serviço. A não realização de solicitação de manutenção não exime a responsabilidade da Contratada em manter o certificado ativo e em plenas condições de funcionamento;



9.1.34 – A Contratada deverá notificar a Contratante quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou encerramento de suas atividades;

9.1.35 – Em caso de encerramento de atividade com descontinuação do suporte e/ou objeto contratado, a Contratante deverá ser comunicada formalmente em até 120 (noventa) dias úteis antes;

9.1.35.1 – A Contratada deverá ressarcir a Contratante com valor proporcional, referente ao tempo restante para término do contrato;

9.1.36 – O objeto da contratação não poderá ser cedido ou transferido, salvo de comum acordo entre as PARTES, e cumprimento de previsões legais;

9.1.38 – A Contratada deverá atender ao pedido de suporte dentro do prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da solicitação. Ultrapassando o prazo estipulado para suporte, este deverá ser justificado e analisado pela Fiscalização;

9.1.38.1 – A falta de suporte nos termos acordados pode implicar ressarcimento integral ou proporcional à Contratante, e rompimento do acordo contratual, de acordo com a dimensão dos danos ocorridos, não eximindo a Contratada em reparar tais danos ao município.

9.1.39 – No caso de inexecução parcial, sem danos à Contratante e previamente comunicado, conforme itens anteriores, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 – Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do [art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para a contagem deste prazo.



13.1.3 – O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no [art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 – Indenizações e multas.

13.6 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7 – A contratante poderá ainda:

13.7.1 – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2 – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.8 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Finanças – 01.05.00

Administração da SM de Finanças – 01.05.01

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 3.3.90.40.00 (Natureza da Despesa)

Manutenção da SM de Finanças – 04.123.0050.2.050 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 01.110.00 – Geral

Ficha Orçamentária 100

15.1.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a presente contratação é oriundo de recurso Municipal.

15.2 – Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) aprovada(s) em Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio





oficial da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da mesma Lei e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 6º da [Lei Municipal nº 5.961, de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Idevaldo Fioravante da Costa Netto
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

EMPRESA

Nome completo do Representante
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

TERRA POPULUSQUE AUREI



PREFEITURA DE OURINHOS

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Estratégias de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços



PREFEITURA DE
OURINHOS
Trabalhando para o Povo!

Nome completo

RG nº _____

Nome completo

RG nº _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos / Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: ____/20__

OBJETO: Contratação de Serviço de Certificado Digital SSL/TLS OV Wildcard (curinga), para o domínio da Prefeitura Municipal de Ourinhos (ourinhos.sp.gov.br) e seus subdomínios, com reemissões periódicas, sem custos adicionais, para o período de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em parcela única.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº01/2024](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ____ de ____ de 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 407.485.258-66

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:





Nome: Idevaldo Fioravante da Costa Netto

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 224.182.328-75

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Idevaldo Fioravante da Costa Netto

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 224.182.328-75

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Idevaldo Fioravante da Costa Netto

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 224.182.328-75

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Andréia Aparecida Floriano

Cargo: Gerente de Sistemas

CPF: 315.905.248-61

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome: João Marcelo Marteloza

Cargo: Analista de Sistemas

CPF: 180.880.838-00

Assinatura: _____

